

		<b>CODIGO DE CONDUTA KABEL GROUP</b>	
TÍTULO: <i>CÓDIGO DE CONDUTA, IGUALDADE, DIVERSIDADE, INCLUSÃO, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE</i>			
	REVISÃO 4	DATA DA REVISÃO 01/09/2025	PÁGINA: 1 DE 4

REV.	DATA:	ALTERAÇÃO:
1	01/07/19	Documento Novo
2	23/06/23	Revisão Geral do código de conduta
3	25/02/25	Alterado Política de gerenciamento e abrangência ambiental e sustentabilidade
4	01/09/25	Alterado link da ouvidoria devido novo site Kabel Group

## I. INTRODUÇÃO

As Empresas Kabel Wiring Systems Ltda e Kabel Electronic Solutions Ltda que fazem parte do Kabel Group estão comprometidas com um Código de Conduta que descreve a nossa intenção sobre como se comportar quando fazemos negócios e como interagimos com as nossas partes interessadas.

Todas as nossas atividades são regidas com respeito e consideração pelos princípios de Igualdade, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Segurança e Saúde Humana e a Sustentabilidade Ambiental em suas diversas formas.

É da responsabilidade da Alta Direção e de todos os colaboradores assegurar o cumprimento das normas e princípios deste Código de Conduta sendo, portanto, o mesmo parte da nossa Política Institucional.

## II. ESCOPO

Este Código de Conduta abrange as empresas do Kabel Group em todos os seus diversos aspectos de ambiente de trabalho e cadeia produtiva, dividindo-se e tratando dos seguintes temas:

## III. REQUISITOS ESPECIFICOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### *III.1 Conformidade Ambiental*

O Kabel Group aplica a abordagem da questão ambiental conforme declarado na sua Política de Sistema de Gestão Integrado, comunicada a todas as partes pertinentes e é gerenciada pela área de Gestão Ambiental, sempre com foco na preservação e conservação do meio ambiente.

### *III.2 Capacitação e Conscientização Ambiental*

O Kabel Group tem inserido em seu sistema de gestão de treinamentos e capacitação, uma política de treinamentos específicos para seus colaboradores em questões de sustentabilidade. Além dos treinamentos de integração que abordam o tema, cada área deve demonstrar comprometimento sempre que requerida, com as questões de capacitação e instrução de seus colaboradores, tanto nos programas da Gestão Ambiental e suas metas, quanto da postura comportamental exigida diante da atual condição ambiental do Planeta.

### *III.3 Compromissos com o Meio Ambiente e a Sustentabilidade*

Todos os colaboradores de todos os níveis da Organização devem ter compromisso com a preservação do Meio Ambiente através do uso adequado dos recursos como energia elétrica, água

e alimentos, ainda com a destinação correta dos resíduos, e quando possível com a redução e reutilização de materiais como papéis, plásticos, metais, e das diversas matérias primas.

### *III.4 Política de Gerenciamento e Abrangência Ambiental e Sustentabilidade*

O Kabel Group declara, ainda em complemento a sua Política de Sistema de Gestão Integrado disponível em <https://www.grupokabel.com.br/sistema-sgi/>, e solicita a seus fornecedores, o compromisso com:

- O monitoramento, rastreabilidade e redução da emissão de gases de efeito estufa, escopos 1, 2 e 3.
- Redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- A política de não produzir, adquirir ou comercializar peças falsificadas.
- Consumo de energia de fontes renováveis e priorizando sempre a eficiência energética.
- Preservação da qualidade do solo e da qualidade da água;
- A não emissão de ruídos acima dos parâmetros legais permitidos a atividade;
- Estabelecimento de medidas futuras para gerenciar riscos ambientais assim como reação a eventos ambientais extremos.

## IV. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE IGUALDADE E DIREITOS HUMANOS

### *IV.1 Não Discriminação*

Todos os colaboradores devem ter igualdade de oportunidades com base em competências, experiência e performance independentemente do sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, filiação sindical, origem social ou origem étnica.

Todos os colaboradores devem ser tratados com respeito. Discriminação, assédio físico ou verbal, ou quaisquer ameaças ilegais não são toleradas, e o Kabel Group assume o compromisso de estabelecimento de medidas futuras para gerenciamento de riscos de violações de direitos humanos.

### *IV.2 Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo, e Trabalho Infantil*

Trabalho forçado ou involuntário, ou análogo ao escravo, não será tolerado de forma alguma. Isso inclui trabalho prisional, servil e forçado, e outras formas de trabalho contra a vontade ou escolha de alguém.

Os colaboradores são livres para deixar o trabalho a qualquer tempo, desde que cumprido as devidas exigências previstas em Leis e contratos.

Trabalho infantil não é tolerado de forma alguma. A menos que a legislação local estabeleça um limite superior de idade, não deve ser empregada nenhuma pessoa com idade inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou menores de 15 anos (ou 14 quando permitido pela Convenção OIT n° 138).

Para os menores autorizados, a empresa é responsável por propiciar condições de trabalho, horário de trabalho e salário adequado para sua idade e, no mínimo, em conformidade com a legislação local aplicável.

### *IV.3 Assédio e Abuso*

Nenhum colaborador pode estar sujeito à punição corporal ou a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

Os colaboradores poderão realizar denúncia anônima na ouvidoria do Kabel Group através do link: <https://kabelgroup.com.br/sustentabilidade/> disponível no site da empresa, que, conduzirá uma análise completa e sigilosa, a qual poderá acarretar em medidas corretivas contra o ofensor, caso a análise/investigação determinar e confirmar de forma detalhada a ocorrência do ato.

#### *IV.4 Conflito de Interesse*

Todos os representantes do Kabel Group conduzirão suas atividades privadas e outras atividades externas e interesses financeiros de maneira que não entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses do Kabel Group.

Os interesses privados dos colaboradores não devem influenciar ou parecer influenciar seu julgamento ou ações no desempenho de suas funções como representantes do Kabel Group.

#### *IV.5 Remunerações*

Os salários, incluindo horas extras e benefícios, devem ser iguais ou superiores ao nível exigido pela legislação aplicável, sem qualquer prejuízo em relação a sexo, gênero, cor, convicção político partidária e/ou religiosa.

### V. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

#### *V.1 Saúde e Segurança*

Todos os colaboradores devem trabalhar em um ambiente seguro e saudável tendo como exigência mínima as leis locais. O Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho é responsável pelas ações adequadas a fim de prevenir acidentes ou doenças no local de trabalho e demais requisitos que colaborem ao atendimento a Política de Saúde e Segurança estabelecida.

#### *V.2 Horário de Trabalho*

O Kabel Group reconhece a necessidade de um equilíbrio saudável entre o trabalho e tempo de lazer para todos os colaboradores. Salvo se as regulamentações nacionais determinarem um número máximo de horas de trabalho menor e exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, os colaboradores não devem ser solicitados a fazer uma semana de trabalho normal com mais de 44 horas por semana ou uma semana de trabalho total com mais de 60 horas (incluindo horas extras). Exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, todos os colaboradores têm direito a, no mínimo, um dia de repouso em cada período de sete dias.

#### *V.3 Liberdade de Associação e Direito de Negociação Coletiva*

O Kabel Group respeita o direito de todos os colaboradores a aderir a uma associação para representar seus interesses como empregados, de organização e de negociação coletiva ou individualmente.

Nenhum colaborador deve ser objeto de intimidação ou assédio no exercício pacífico destes direitos. O empregador também deve respeitar o direito dos colaboradores a negociação coletiva.

#### *V.4 Anticorrupção*

O Kabel Group não participará nem endossará quaisquer práticas de corrupção. Representantes do Kabel Group não devem oferecer aos clientes, potenciais clientes, fornecedores, consultores, governos, agências governamentais, ou qualquer representante de tais entidades, quaisquer recompensas ou benefícios em virtude de violação das leis aplicáveis ou práticas comerciais estabelecidas rígidas mais rigorosas do que as leis aplicáveis, a fim de obter ou manter negócios ou para obter qualquer outra vantagem indevida. Colaboradores do Kabel Group não aceitarão pagamentos, presentes ou outros tipos de reembolso de terceiros que possam afetar ou parecer afetar sua objetividade em suas decisões de negócios.

### VI. REQUISITOS GERAIS

#### *VI.1 Leis e Regulamentações*

Todos os colaboradores, fornecedores e subcontratados do Kabel Group deverão operar em total conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis às suas operações e as condições de

emprego nos países nos quais estão operando. Este é o requisito mínimo aplicável para todas as seções deste Código de Conduta.

#### *VI.2 Fornecedores e Subcontratados*

Os fornecedores devem estar de acordo e em conformidade com os requisitos deste Código de Conduta. Se os fornecedores usarem subcontratados para a produção de produtos do Kabel Group, é da responsabilidade do fornecedor exigir que o subcontratado cumpra com o disposto neste Código de Conduta.